

Código de conduta dos fornecedores da dormakaba

A dormakaba está empenhada em padrões muito elevados de sustentabilidade, ética empresarial e integridade, conforme refletido no Código de conduta de dormakaba (o "Código"). O Código é aplicável a todas as empresas afiliadas e funcionários da dormakaba, e este Código de conduta dos fornecedores (doravante também referido como "Código dos fornecedores") é um resultado natural do mesmo e reflete o desejo da dormakaba de alargar o seu compromisso com elevados padrões de sustentabilidade, ética empresarial e integridade aos seus fornecedores de material, prestadores de serviços e outros parceiros comerciais, incluindo as suas filiais, quadros, diretores, agentes, funcionários, representantes, subcontratados e consultores (o "Fornecedor"). O Código dos fornecedores é, portanto, disponibilizado aos nossos Fornecedores com o objetivo de reforçar a nossa compreensão mútua de como o negócio sustentável deve ser praticado no dia-a-dia.

A dormakaba espera que todos os seus Fornecedores e os seus subcontratados adiram a normas de trabalho e ética empresarial rigorosas equivalentes. Este Código dos fornecedores define os nossos princípios gerais e estabelece as nossas expectativas mínimas relativamente às ações que os nossos Fornecedores empreendem em nome da nossa empresa e dos nossos clientes.

Os Fornecedores são obrigados a garantir que estas obrigações já estão implementadas. Além disso, a dormakaba e o Fornecedor podem estipular outras normas em acordos relacionados com o fornecimento.

Sempre que o cumprimento do Código dos fornecedores possa gerar um conflito ou uma violação das leis e dos regulamentos aplicáveis, o Fornecedor deverá notificar imediatamente a dormakaba da situação e explicar como pretende resolver o conflito, operando de forma responsável e em conformidade tão próxima quanto possível com a letra e o espírito do Código dos fornecedores.

A dormakaba oferece aos seus funcionários e aos seus clientes, fornecedores e outros parceiros comerciais, um portal de denúncia independente, imparcial e acessível ao público, para identificar, de forma segura e anónima, potenciais incidentes de conformidade legal ou grave com a norma ISO 27001. Todos os fornecedores da dormakaba são encorajados a partilhar este recurso com os seus funcionários e parceiros comerciais ou a apresentar uma ferramenta alternativa de denúncia de irregularidades. O mecanismo de denúncia da dormakaba está permanentemente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em

<https://www.dormakabagroup.com/en/investors/corporate-governance/whistleblowing> ou diretamente em www.bkms-system.com/dormakaba.

Este Código de conduta dos fornecedores foi estabelecido originalmente a 1 de outubro de 2016 e permanecerá válido de acordo com a última versão até novo aviso. Aplicar-se-á a todo o grupo dormakaba e a toda a sua base de fornecimento.

A. DIREITOS HUMANOS

De acordo com as declarações acima mencionadas, a dormakaba solicita sempre aos Fornecedores, sem exceções, as seguintes práticas comerciais:

- respeitar a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de cada indivíduo;

- recusar empregar ou obrigar alguém a trabalhar contra a sua vontade;
- proibir comportamentos, incluindo gestos, linguagem e contacto físico, que sejam de natureza sexual, coerciva, ameaçadora, abusiva ou exploradora.

B. CONDIÇÕES DE TRABALHO JUSTAS E TRABALHO INFANTIL

A dormakaba espera que os seus parceiros comerciais assegurem condições de trabalho justas a todos os funcionários e gestores, incluindo trabalhadores a tempo parcial e temporários, bem como trabalhadores ocasionais como os trabalhadores ao dia (o "Funcionário"). Por conseguinte, os Fornecedores têm de aderir às seguintes disposições:

O Fornecedor proporcionará a cada Funcionário um ambiente de trabalho livre de discriminação, assédio, intimidação ou coerção relacionada direta ou indiretamente com a idade, sexo, raça, cor de pele, nacionalidade, origem social ou étnica, língua, orientação sexual, estado civil, religião ou estado de saúde ou deficiência. Além disso, o Fornecedor cumprirá estas disposições em qualquer aspeto do emprego (por exemplo, recrutamento, promoção e remuneração).

O Fornecedor respeitará os direitos dos Funcionários à liberdade de associação e à negociação coletiva. Isto significa que os Funcionários do Fornecedor têm a liberdade de aderir, ou não aderir, a uma associação de livre escolha, bem como de estabelecer uma associação de livre escolha, organizar e negociar coletiva e individualmente de acordo com as leis e regulamentos locais.

O Fornecedor compensará os Funcionários de forma justa e renunciará a oferecer salários excessivamente baixos ("dumping salarial"), uma vez que o comportamento exploratório a este respeito está em desacordo com os princípios da dormakaba. Os salários devem ser pagos regularmente. A compensação deve ser comercializável e de acordo com o salário mínimo legal nacional relevante.

Espera-se que o Fornecedor ofereça aos seus Funcionários condições de trabalho em conformidade com todas as leis aplicáveis e normas industriais obrigatórias relativas a horários de trabalho regulares e horas extraordinárias, incluindo para pausas, períodos de descanso, férias, licenças de maternidade e paternidade. O Fornecedor não exigirá um tempo de trabalho regular superior a 60 horas por semana, incluindo horas extraordinárias. Os Funcionários terão pelo menos um dia de folga após seis dias consecutivos de trabalho e quaisquer horas extraordinárias realizadas serão voluntárias e compensadas a uma taxa de prémio.

O Fornecedor não recorrerá a qualquer trabalho forçado, obrigatório, escravo (incluindo a servidão por dívidas) ou indiscriminado; trabalho prisional involuntário ou exploratório; não é permitida a escravatura ou o tráfico de pessoas. Na sequência da Convenção nº 29 da OIT sobre o Trabalho forçado, o termo trabalho forçado, ou trabalho obrigatório, significa todo o trabalho ou serviço que seja exigido a qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalização e para o qual a referida pessoa não se tenha oferecido voluntariamente.

Não haverá restrições descabidas à liberdade de circulação dos Funcionários. O Fornecedor não pode deter, destruir ou ocultar, confiscar ou negar o acesso dos seus Funcionários aos seus documentos pessoais (originais) tais como passaportes, vistos/permissões de trabalho, cidadania etc., a menos que exigido por lei. Os Funcionários são livres de deixar o trabalho a qualquer momento ou rescindir o seu

contrato de trabalho sem penalização se for dado um aviso prévio razoável, de acordo com o contrato do Funcionário. Os Funcionários que migram para efeitos de trabalho não serão obrigados a pagar taxas de recrutamento ou outras taxas relacionadas com o seu emprego, uma vez que isto pode conduzir a situações de servidão por dívidas. Caso sejam encontradas vítimas de tráfico de seres humanos nas operações do Fornecedor, estas devem ter acesso adequado a soluções.

O Fornecedor não tolerará ou utilizará trabalho infantil em nenhuma fase das suas atividades gerais, exceto em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis; no que respeita à idade mínima de emprego, o Fornecedor seguirá os princípios do Pacto Global das Nações Unidas e da Convenção N.º 138 da OIT sobre a idade mínima de admissão ao emprego. Neste contexto, uma criança é uma pessoa com menos de 15 anos de idade, ou 14 anos de idade, de acordo com as exceções para os países em desenvolvimento, tal como estabelecido no Artigo 2.4 da Convenção N.º 138 da OIT sobre a idade mínima. Se a legislação nacional tiver estabelecido uma idade mínima mais elevada, será aplicável esta idade.

C. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O Fornecedor proporcionará um local de trabalho seguro e saudável a todos os seus Funcionários. Isso significa que o Fornecedor tomará medidas para prevenir a violência e o assédio no local de trabalho, acidentes em estaleiros de construção, fábricas e quaisquer outros locais de trabalho. Os queixosos que denunciam assédio são protegidos contra a retaliação e represálias e as condições inseguras e perigosas serão imediatamente eliminadas. Por conseguinte, os perigos e efeitos das atividades, produtos e serviços serão avaliados e serão implementadas medidas apropriadas para eliminar ou minimizar os riscos e os seus efeitos.

D. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O Fornecedor está empenhado na proteção ambiental e conduzirá os seus negócios de uma forma ambientalmente sensível.

D.1 Gestão de substâncias perigosas e restrições

Se o Fornecedor utilizar substâncias perigosas, deverá cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis que proíbam ou restrinjam a utilização ou manipulação de substâncias específicas (por exemplo, gases tóxicos como o cloro). Para assegurar um manuseamento, movimentação, armazenamento, reciclagem, reutilização e eliminação seguros, o Fornecedor deverá identificar e gerir substâncias que representem um perigo se libertadas para o ambiente e cumprir as leis e regulamentos de rotulagem aplicáveis à reciclagem e eliminação.

D.2 Gestão de resíduos

O Fornecedor deve gerir e eliminar os resíduos não perigosos produzidos nas operações, conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis. O Fornecedor deve minimizar a poluição ambiental e fazer melhorias contínuas na proteção ambiental. A dormakaba incentiva o Fornecedor a comunicar aos seus gestores, funcionários e contratantes o seu compromisso de melhorar o ambiente e a fornecer formação sobre esse compromisso.

E. DIREITO A AUDITORIA

A dormakaba reserva-se o direito de auditar qualquer dos seus Fornecedores por nomeação, a fim de confirmar que os requisitos estabelecidos neste Código de conduta estão a ser cumpridos. A não autorização de tal auditoria pode resultar na rescisão de qualquer contrato de fornecimento com a dormakaba e as suas filiais.

F. ÉTICA EMPRESARIAL

F.1 Honestidade e boa fé

Em todas as transações comerciais com a dormakaba, bem como com os seus próprios Fornecedores, Subcontratados e Funcionários, espera-se que os nossos Fornecedores atuem de forma honesta e de boa fé em todos os aspetos das suas operações, tanto a nível interno como externo. O Fornecedor conduzirá os seus negócios de forma ética de acordo com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis. Em particular, o Fornecedor irá:

- abster-se de toda e qualquer forma de extorsão e suborno;
- aderir às leis anti-trust e outras leis da concorrência, por exemplo, não participar na fixação de preços ou na manipulação de propostas e
- divulgar à dormakaba as informações disponíveis sobre conflitos de interesse, incluindo a divulgação de qualquer interesse financeiro de um funcionário da dormakaba em qualquer aspeto do negócio do Fornecedor.

F.2 Ofertas

Todos os benefícios ilegais a terceiros, direta ou indiretamente, quer sejam autoridades públicas ou do setor privado, são proibidos. O inverso aplica-se em relação ao recebimento de tais benefícios. Os pagamentos de facilitação são proibidos, bem como a oferta ou aceitação de uma oferta em dinheiro ou num meio equivalente ao dinheiro. Esperamos que os nossos Fornecedores trabalhem de acordo com todas as normas internacionais anti-suborno e anti-corrupção.

F.3 Confidencialidade

O Fornecedor e os seus Fornecedores e subcontratados protegerão toda a informação confidencial fornecida pela dormakaba e pelos seus respetivos parceiros comerciais. Devem sempre proteger quaisquer dados pessoais de utilização indevida e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à proteção de dados.

G. PLANEAMENTO DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

O Fornecedor deve implementar e manter políticas para mitigar o risco de perturbações do negócio através da exposição a riscos, incluindo, entre outros, terrorismo, crime, vírus de software, ciberataques, ameaças empresariais, disputas e greves laborais, doenças, pandemias, desastres naturais e acidentes graves.

H. ADJUDICAÇÃO PELO FORNECEDOR

A dormakaba espera que o Fornecedor obtenha confirmação, por parte de cada um dos seus subfornecedores que fornecem bens ou serviços direta ou indiretamente à dormakaba, de que o subfornecedor atua em conformidade com este Código de conduta dos fornecedores da dormakaba.

I. CONFORMIDADE COM AS LEIS, REGRAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Os fornecedores da dormakaba devem cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis. Isto significa leis, regras e regulamentos que se aplicam à localização do Fornecedor, mas também podem incluir as leis, regras e regulamentos de outros locais, dependendo da natureza da transação efetuada com o afiliado da dormakaba e da localização desse afiliado.

A dormakaba está igualmente empenhada em cumprir as leis e regulamentos relevantes que exigem a divulgação e não utilização de minerais de conflito. Todos os bens entregues à dormakaba devem estar em conformidade com estes regulamentos sobre minerais de conflito. Os minerais de conflito são minerais, tais como estanho, tântalo, tungsténio e ouro, originários de áreas afetadas por conflitos e cuja venda se destina a financiar conflitos armados ou que estão a ser extraídos sob graves violações dos direitos humanos.

J. IMPLEMENTAÇÃO E CONFORMIDADE

A dormakaba espera que os seus Fornecedores controlem de forma autónoma o próprio cumprimento do Código dos fornecedores, que está publicado na última versão na página principal da empresa dormakaba. No caso de qualquer violação grave deste Código dos fornecedores por parte do Fornecedor, a dormakaba revê os seus acordos com o Fornecedor. A dormakaba reserva-se o direito de cessar a sua relação comercial com qualquer Fornecedor que não esteja disposto a cumprir o presente Código dos fornecedores.

K. RELAÇÕES COM O GOVERNO, A COMUNICAÇÃO SOCIAL E OS INVESTIDORES

O Fornecedor não deve instigar qualquer forma de publicidade ou fazer qualquer declaração ou envio aos investidores, aos meios de comunicação social ou ao governo referente à dormakaba, sem antes obter autorização prévia por escrito da dormakaba (exceto quando exigido pelo governo ou nos termos da lei). O Fornecedor deve submeter qualquer pedido deste tipo ao Departamento de comunicação do grupo dormakaba para obter a devida autorização.

L. CONFIRMAÇÃO DO FORNECEDOR

Esta Declaração de conformidade deve ser assinada por um representante devidamente autorizado (proprietário, diretor ou superior) da respetiva empresa e devolvida ao remetente no prazo de 15 dias úteis após a sua receção. Portanto, pela sua assinatura autorizada abaixo, o Fornecedor confirma a receção de uma cópia do Código de conduta dos fornecedores da dormakaba e concorda em cumprir os seus termos a partir de agora.

Nome do Fornecedor: _____ _____ (legível em letra de imprensa) _____	Assinatura 1: _____ Nome em letra de imprensa: _____ Posição: _____ Data: _____
---	---

<p>Morada do Fornecedor:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>(legível em letra de imprensa)</p> <p>_____</p>	<p>Assinatura 2 opcional: _____</p> <p>Nome em letra de imprensa: _____</p> <p>Posição: _____</p> <p>Data: _____</p>
--	---